

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que

participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº

4.695/2018 e Portaria MF 464/2018.

Castanheira-MT, 15 de Outubro de 2019.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAMAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **ALEX DA S. SANTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.064.843/0001-82**, com sede na Rua João Brasil nº 535, Bairro Centro CEP: 78.345-000, com valor total de **R\$ 43.630,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta reais)**.

Castanheira - MT, 07 de Novembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

##### SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4648/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

#### PRORROGAÇÃO

Data/Horário anterior: 18/11/2019 às 13h00minh (treze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Data/Horário prorrogado: 21/11/2019 às às 09h00minh (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

#### Motivos:

Considerando o período de ocorrência de feriados e possíveis pontos facultativos.

#### Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

#### Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 18:00h.

- Presencial: 13:00 às 18:00h.

E-mail: [licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br](mailto:licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br)

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

#### Visto:

Stephanas Padilha da Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de novembro de 2019.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 900/GP/2019 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 900/GP/2019

Em, 07 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**